

**Aprova o texto do Protocolo de Emendas  
à Convenção da Organização  
Hidrográfica Internacional.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Protocolo de Emendas à Convenção da Organização Hidrográfica Internacional.

**Parágrafo único.** Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS,            de junho de 2009.**